

Lei n.º 251

Autoriza assinaturas de jornais e Revistas e compra  
de Livros e Revistas Técnicas

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a assinar, anualmente O Diário Oficial da União, O Minas Gerais, do Estado de Minas Gerais e um ou dois jornais diários informativos, bem como, comprar livros e revistas técnicas necessárias aos serviços Municipalidade, dispendendo para isso até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1964.

Edmundo Fabris da Louza

Wachio Gomes Ferreira